REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues por mão, até ao dia **22 de fevereiro de 2022**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova, 2430-162 Marinha Grande, sendo a **abertura no dia 23 de fevereiro de 2022 às 15h00**, na referida morada.

2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção *proposta em carta fechada*.

3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da *Massa Insolvente de Narrativas e Consoantes - Imprensa e Comunicação, Lda.*** correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.

4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.

5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.

6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.

7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.

8. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.

9. Após a adjudicação dos bens**:**

9.1. O adquirente terá de efetuar **o pagamento à Massa Insolvente Narrativas e Consoantes - Imprensa e Comunicação, Lda."** após conhecimento da adjudicação.

9.2. O adquirente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Encarregada de Venda;

9.3. O adquirente terá de proceder ao pagamento do IVA incidente, à taxa legal em vigor, cujo pagamento terá de ser mediante a entrega de cheque, **sem data**, à ordem do "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.";

10. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pela encarregada de venda, em data/hora a acordar. Se o adquirente não efetuar o levantamento no prazo estipulado para o efeito, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.

11. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.

12. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.

13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.

14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Leiloexpert